



## MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: daf@cm-borba.pt  
<http://www.cm-borba.pt> - Contribuinte n.º 503 956 546

# REGULAMENTO DO CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

## Preâmbulo

Propõe-se, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente proposta de Regulamento ao Cartão do Jovem Município, que depois de apreciado pelo órgão executivo, será submetido a inquérito público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando a necessidade de promover medidas de apoio aos jovens residentes no Concelho de Borba, facilitando-lhes o acesso a determinados bens de consumo e a participação em actividades culturais, desportivas ou recreativas, o Município de Borba, pretende criar o Cartão do Jovem Município que lhes concede algumas vantagens.

Tendo em conta a realidade demográfica deste concelho, pretende-se também fomentar a fixação de jovens que venham dinamizar a realidade sócio-económica do Município de Borba.

### **Artigo 1º** **Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a toda a área geográfica do concelho de Borba.

### **Artigo 2º** **Objecto**

1 - O presente regulamento tem como objecto a criação do Cartão do Jovem Município dirigido aos jovens munícipes do concelho de Borba.

2 - O presente regulamento define os objectivos, as condições de acesso ao Cartão do Jovem Município, bem como os procedimentos a adoptar para atribuição do mesmo.

### **Artigo 3º** **Competência para atribuição**

A atribuição do Cartão do Jovem Município, compete ao presidente da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas na área da acção social.

### **Artigo 4º** **Objectivo**

O Cartão do Jovem Município tem como objectivo geral a atracção e fixação dos jovens do concelho de Borba, contribuindo para o seu desenvolvimento social, económico e cultural.



## MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: daf@cm-borba.pt  
<http://www.cm-borba.pt> - Contribuinte n.º 503 956 546

### **Artigo 5º** **Beneficiários**

Podem beneficiar do Cartão do Jovem Múncipe todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos, residentes e recenseados, quando maiores de 18 anos, no concelho de Borba.

### **Artigo 6º** **Modelo e validade**

- 1 - O Cartão do Jovem Múncipe é um documento de identificação emitido pela Câmara Municipal, que mediante a sua exibição concede os apoios previstos no presente regulamento.
- 2 - O Cartão do Jovem Múncipe é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido ou emprestado.
- 3 - O Cartão do Jovem Múncipe caduca no final do ano civil em que o beneficiário complete os 35 anos de idade.

### **Artigo 7º** **Benefícios**

O Cartão do Jovem Múncipe confere ao seu titular os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 20% nas taxas relativas à construção, reconstrução, reabilitação, alteração, ampliação ou demolição de imóveis, com excepção das taxas devidas pelas operações de loteamentos e obras de urbanização;
- b) Desconto de 30% na aquisição de lotes nos loteamentos municipais para habitação própria e permanente, de acordo com o regulamento de venda de lotes habitacionais para jovens;
- c) Desconto de 75% na aquisição de lotes para a instalação de actividades económicas;
- d) Desconto de 40% nos bilhetes de entrada nas Piscinas Municipais;
- e) Desconto até 50% no acesso a actividades promovidas pela autarquia;
- f) Desconto em estabelecimentos comerciais e outras entidades aderentes ao Cartão do Jovem Múncipe, que exibam na montra um autocolante a fornecer pela Câmara Municipal de Borba.
- g) Os descontos acima referidos poderão ser revistos e actualizados anualmente pela tabela de taxas e licenças do município.

### **Artigo 8º** **Adesão**

A adesão ao Cartão do Jovem Múncipe realiza-se nos serviços competentes da Câmara Municipal de Borba, mediante o preenchimento de requerimento próprio para o efeito.



## MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: daf@cm-borba.pt  
<http://www.cm-borba.pt> - Contribuinte n.º 503 956 546

### **Artigo 9º** **Requisitos**

Para emissão do Cartão do Jovem Município, o requerimento devidamente preenchido é acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Uma fotografia tipo passe;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de eleitor, quando maior de 18 anos;
- d) Documento emitido pela Junta de Freguesia, atestando a sua residência.

### **Artigo 10º** **Parcerias com outras entidades**

Podem aderir do Cartão do Jovem Município, como parcerias, as entidades, que através do protocolo celebrado com o Município de Borba, se disponibilizem a conceder descontos sobre bens ou serviços no concelho.

### **Artigo 11º** **Utilização do cartão**

1 – Na utilização do Cartão do Jovem Município, os seus titulares devem, sempre que solicitado, apresentar o bilhete de identidade.

2 – A utilização indevida do cartão, a utilização por terceiros, bem como a comunicação de dados falsos ou omissão de dados para a sua obtenção constituem causas de cessação imediata de utilização do mesmo, assistindo ao município o direito de exigir a reposição das verba indevidamente despendidas, sem prejuízo da adoção do competente procedimento judicial que ao caso couber.

### **Artigo 12º** **Perda, furto ou extravio**

1 – A perda, o furto ou extravio do cartão devem ser imediatamente comunicados por escrito aos serviços competentes da Câmara Municipal de Borba.

2 – A responsabilidade do seu titular só cessa após a comunicação por escrito da ocorrência.

3 – Se após a comunicação referida nos números anteriores o beneficiário recuperar o cartão deve, junto dos serviços competentes da Câmara Municipal de Borba, fazer prova da sua titularidade, caso contrário o cartão é anulado.

### **Artigo 13º** **Revisão do Regulamento**

O presente regulamento poderá ser revisto pela Câmara Municipal de Borba.



## MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: daf@cm-borba.pt  
<http://www.cm-borba.pt> - Contribuinte n.º 503 956 546

### **Artigo 14º**

#### **Aplicação do Regulamento**

- 1- As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do presidente da Câmara Municipal.
- 2- O presidente da Câmara poderá delegar as competências expressas neste regulamento.

### **Artigo 15º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.